

- Resolução nº 1 -

Aprova as contas do Prefeito Milton Fois Costa, realizadas no exercício de 1.959 -

A Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Milton Fois Costa, no exercício de mil novecentos e cinqüenta e nove (1.959) - realizadas no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1.959 -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente resolução em vigor na data de sua publicação -

Câmara Municipal de Rio Vermelho, em 26 de fevereiro de 1.960 -

- \* Presidente da Cunha Barroso
- \* Presidente
- \* Oficial Cordeiro de Souza.
- Vice-Presidente
- \* Gualdo Braz de Oliveira
- Secretário

Lei nº. 183

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Prefeito Milton Fois Costa, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1959. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação. - Prefeitura Mun. de Rio Vermelho em 27 de fevereiro de 1960. - O Prefeito Municipal: Milton Fois Costa  
De secretaria: Maria de Lourenço Pereira.

Lei nº. 183

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, a contrair empréstimo por antecipação de receita.

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, autorizada a contrair com a Baixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, a pagar taxas á entidade, e a emitir títulos para garantia subsidiária do mutuo.

Artigo 2º - O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de 1.960 (mil novecentos e sessenta) improporcionalmente.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar a baixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para garantia do empréstimo ora autorizado, a metade da quantia do imposto sobre a renda que lhe forem pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante deixar se utilizar para o resgate do capital e juros da transação em causa.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a constituir a baixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua Procuradora, para o fim especial de receber do tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas á municipalidade do cor-

rente exercício, correspondente à cota do imposto sobre a Renda. Esta Procuração será inviolável enquanto a Prefeitura não apresentar a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, ou à repartição Federal competente, certidão de que nada mais deve à Baixa Econômica mutuante.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 22 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal - Milton F. Costa  
Secretaria - Maria de Lourdes Pereira

#### Lei nº. 184

Prorroga o prazo para execução da Lei Municipal nº. 170, de 15 de setembro de 1959.

O povo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo para a execução da Lei nº. 170, de 15 de setembro de 1959, até 31 de dezembro de 1960.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como

nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em  
23 de fevereiro de 1960,  
Prefeito Municipal - Milton F. Costa  
Secretaria - Maria de Lourdes Pereira

#### Lei nº. 185

Obre crédito especial para regularizar despesas.

O povo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 58.799,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove cruzeiros), para regularizar despesas realizadas pelo Prefeito Milton F. Costa, no mês de dezembro de 1959, segundo dos documentos nºs 464, 513 e 514.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em  
23 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal - Milton F. Costa  
Secretaria - Maria de Lourdes Pereira